

PORTARIA N.º 19.396. DE 27/03/2023.

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE SUPORTE TÉCNICO (CEST) ENCARREGADA DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS ESTABELECIDAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ENTRE OUTRAS, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DEMAIS LEGISLAÇÃO CORRELATA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a Presidência da Primeira, para compor a Comissão Especial de Suporte Técnico (CEST), conforme §4º do art. 7º da Lei 3.967, de 14/09/2015:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Elisangela Pacheco dos Santos Segatto	26181	Professor de Suporte Pedagógico
Graziela Fabris Sfalsin	26824	Professor Ensino Fundamental – Séries Iniciais
Simone Pignaton Segatto Ribeiro	10060	Professor Educação Infantil
Andreia Campagnaro Tonon Castoldi	34832	Coordenadora de Seção
Marli Da Penha Vieira Gomes dos Santos	6186	Professor Ensino Fundamental – Séries Iniciais
Viviane Pereira Cabidelle	9699	Professor Ensino Fundamental – Séries Iniciais
Regina Ramos Azeredo	9549	Professor de Suporte Pedagógico

Art. 2º Compete à Comissão de que trata esta Portaria monitorar e avaliar a execução das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação do Município de Aracruz – PME 2015-2025 junto aos setores da Secretaria Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação.

Art. 3º Os trabalhos realizados pela Comissão serão remunerados, conforme §1º do art. 110 da Lei 3.967, de 14/09/2015.



Art. 4º Os membros se reunirão ordinariamente conforme calendário próprio de reuniões, ou sempre que necessário havendo convocação do Presidente.

§ 1º A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não comparecerem.

§ 2º O presidente, em caso de sua ausência ou impedimento, indicará um membro da Comissão para substituí-lo nas reuniões.

§ 3º O membro da Comissão somente poderá faltar à reunião nos casos de férias e faltas legais.

Art. 5º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao presidente, além do voto pessoal, o voto de qualidade nos casos de empate.

Art. 6º A Comissão tem por objetivo propor ações norteadoras, visando o cumprimento de suas competências legais, onde estabelece o compromisso com a impessoalidade, equidade, legalidade e moralidade, transparência e gestão democrática, além de:

I - elaborar as ações necessárias ao cumprimento das metas e estratégias do PME;

II - preencher as Fichas de Monitoramento do PMA;

III - elaborar Notas Técnicas (NT), com o histórico, a análise técnica e conclusão da meta/estratégias do PME, de esclarecimento sobre os desafios, entraves ao cumprimento do previsto ou de proposição fundamentada de alteração da meta e/ou estratégias;

IV - elaborar Relatório Anual de Monitoramento, contendo as Notas Técnicas (NT) e as ações necessárias ao cumprimento das metas e estratégias do PME, a ser encaminhado à Secretária Municipal de Educação, para apreciação, validação e encaminhamento à Comissão Coordenadora para análise e aprovação;

V - elaborar a versão preliminar do Documento de Avaliação do PME 2015-2025 do PME, a ser encaminhado à Secretária Municipal de Educação, para apreciação, validação e encaminhamento à Comissão Coordenadora para análise, validação e organização de processo de consulta pública;

VI - fomentar o encontro/articulação das instâncias responsáveis, em Lei (nº 3.697/2015), pelo monitoramento e avaliação contínuo da execução e cumprimento das metas do PME 2015-2025: Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Fórum Municipal de Educação de Aracruz (FME), Conselho Municipal de Educação de Aracruz (CMEA) e Comissão de Educação da Câmara Municipal de Aracruz;

VII - fomentar, elaborar e articular ações necessárias junto a SEMED e ao FME, para a realização de no mínimo duas Conferências Municipais de Educação de Aracruz (COMEA), coordenadas pela SEMED e pelo FME, acompanhadas pelo CMEA;

VIII - assessorar as instâncias responsáveis pelo monitoramento e avaliação contínuo da execução e cumprimento das metas do PME 2015-2025: (SEMED, FME, CMEA e Comissão de Educação da Câmara Municipal de Aracruz) – representadas na Comissão Coordenadora, com fornecimento de dados, notas técnicas dentre outros;



XIX - analisar e propor políticas públicas que assegurem a implementação das estratégias para o cumprimento das metas do PME, para serem submetidas a apreciação da Secretária de educação;

X - responder, no que couber, aos órgãos de controle e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de avaliação e cumprimento do PME, na vigência e enquanto Comissão Especial de Suporte Técnico;

XI - propor as alterações necessárias das portarias de instituição/nomeação da Comissão Coordenadora do PME (formada por representantes – titulares e suplentes – de cada uma das quatro instâncias designadas em lei para avaliar e monitorar o PME), do FME e da Comissão Coordenadora, em razão do desligamento de membro(s), por motivos diversos, da Rede ou do segmento/órgão representado;

XII - elaborar e remeter à aprovação do Fórum e por conseguinte demais instâncias o Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

Art. 7.º Fica revogada a Portaria n.º 19.307, de 27/02/2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de março de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

